



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO Nº 19/2018.

Às treze horas, do dia quatorze de março do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **inciso II**, do **artigo 9º** do **Decreto Municipal nº 6.408/2006**, bem como na **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores, procedeu o início do credenciamento dos possíveis interessados em participar do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando, resumidamente, a **Aquisição de 01 (um) unidade de Veículo Tipo Furgão Ambulância, para uso do Setor de Ambulância - Departamento Municipal de Saúde**, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Iniciado a sessão, o Pregoeiro credenciou a única empresa participante **E G MAIA – EIRELI – EPP**. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de n. 1 Proposta de Preço apresentado pela empresa participante, verificando que o valor proposto estava muito acima do valor de referência anexado ao processo licitatório. Contudo, o Pregoeiro iniciou uma negociação com o representante presente, o qual não aceitou reduzir seu valor inicialmente proposto, alegando que o valor ofertado estava dentro de sua margem de venda impossibilitando qualquer redução. Neste sentido, o Pregoeiro decidiu **FRACASSAR** a presente licitação, tendo em vista que, o valor proposto pela única empresa participante estava em torno de 29,17% acima do valor de referência presente neste certame.

Em face do acima exposto, o Pregoeiro **decidiu encerrar** o presente certame licitatório, determinando-se o arquivamento do processo.

Bebedouro/SP., 14 de março de 2018.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro